

## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

**Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0\*\* 75) 3312-1741  
CEP 44380.000 - Cruz das Almas – Bahia**

### **GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FIUZA DA CONCEIÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS		PROTOCOLO
NÚMERO	DATA	
625	02/03/23	
Bonot		
SECRETARIA		

### **Projeto De Lei Nº 041/2023**

*"Dispõe sobre a criação do Programa Escola em Cena – Festival Municipal de Talentos, objetivando o incentivo e difusão da cultura no Município de Cruz das Almas e adota outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Cria o “Programa Escola em Cena – Festival Municipal de Talentos”, nas escolas municipais e segmentos de cultura com o objetivo de:

I – difundir a cultura nas comunidades do Município;

II – incentivar a produção artística local;

III – fortalecer a escola como espaço cultural;

IV – incentivar toda a comunidade escolar a participar de atividades culturais;

V – aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** – O Programa consistirá em um “Festival Municipal de Talentos” envolvendo as escolas municipais, no qual serão apresentadas as obras de artistas locais previamente escolhidas e desenvolvidas no ambiente escolar.

- 1º As instituições de ensino, que não integram a rede Municipal, interessadas em ter seus trabalhos apresentados no programa, deverão cadastrar suas obras na Secretaria Municipal de Educação.
- 2º Outras entidades, ou segmentos culturais, que não integram a rede Municipal de ensino, interessadas em ter seus trabalhos apresentados no programa, deverão cadastrar suas obras na Secretaria Municipal de Educação.

**RECEBIDO**

Em 02/03/2023  
Bonot 14:30

- 3º As escolas irão trabalhar as obras em turno inverso ao escolar, podendo cada turno trabalhar obras diferentes ou a mesma obra, conforme tema pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4º As obras deverão ser criadas pelos próprios alunos e seus educadores, ou pelos próprios grupos culturais, conforme pré-cadastramento na Secretaria Municipal de Educação.

O Festival Municipal de Talentos, será desenvolvido pelo Município, através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

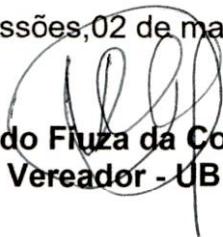
**Parágrafo Único.** O Festival Municipal de Talentos será realizado em espaços municipais, buscando adequação com a quantidade de envolvidos e expectativa de público, podendo ser realizado em outros espaços conforme interesse do Município.

**Art. 3º** – O evento, “Festival Municipal de Talentos”, que poderá ser realizado em qualquer data do ano, deverá constar nos atos anuais que relacionam os eventos oficiais do município, fazendo se assim parte integrante do calendário oficial anual de eventos e festividades.

**Art. 4º** – O chefe do poder executivo poderá regulamentar por ato próprio, no que couber a presente lei, com o intuito de aprimorá-la, e os recursos para implementação do programa virão de dotações próprias suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

  
**Raimundo Fluza da Conceição**  
**Vereador - UB**

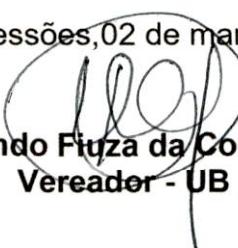
## JUSTIFICATIVA

O *Festival de Talentos* é um projeto que visa descobrir novos talentos no âmbito do município de Cruz das Almas, abrir espaço para nossos valores musicais, divulgar nossa arte e levar música, entretenimento e cultura a uma população carente deste tipo de evento. O projeto é desenvolvido com todos os alunos interessados em mostrar seu talento, do Ensino Fundamental 1 ao Ensino Médio, abrindo espaço para todas as manifestações artísticas e culturais da comunidade escolar. Tem se percebido no decorrer dos anos que muitos de nossos alunos possuem dons artísticos, ficando limitados a apresentarem-se em pequenos grupos, surgindo a ideia de viabilizarmos um dia para que esses dons fossem apresentados no palco, estimulando cada vez mais o nosso aluno e oferecendo uma oportunidade de se valorizar o dom artístico que cada um possui.

O presente projeto representa um esforço no sentido de:

- Valorizar os talentos da comunidade escolar;
- Proporcionar uma integração entre o Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino Médio, através de atividades artísticas e culturais;
- Incentivar os jovens através de uma competição saudável, estimulando-os ao desenvolvimento de suas aptidões artísticas;
- Dar aos artistas da comunidade escolar a oportunidade para o desenvolvimento do seu talento nato;
- Utilizar a música e a arte como instrumentos de promoção social;
- Despertar na população o sentimento de valorização dos valores culturais da comunidade escolar, como também o respeito pelo cidadão que, possuidor de dotes artísticos, não dispõe de mecanismos para mostrar sua arte, muito menos de usá-la como meio de sobrevivência;
- Despertar a atenção do público em geral através de um trabalho de divulgação durante os shows, para a importância de valorizar os talentos apresentados, como forma de incentivá-los no desenvolvimento artístico-cultural.
- Incentivar a comunidade escolar a participar de atividades de palco onde possa apresentar ao público o seu talento nato ou adquirido nas diversas aptidões e habilidades como: música, dança, dublagem, humor entre outras.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

  
Raimundo Fluzá da Conceição  
Vereador - UB